



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.434, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

-Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados e similares, localizados no Município de Tatuí, a possuírem cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES** aprova e o, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os centros comerciais, “shopping centers”, hiper e supermercados e similares, localizados no Município de Tatuí, obrigados a possuir cadeiras de rodas para uso dos portadores de deficiência física e/ou enfermos.

Parágrafo único. Obrigam-se estabelecimentos comerciais acima mencionados, a possuir cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras manuais e/ou motorizadas.

Art. 2º Deverão ser afixadas em local de grande visibilidade nas dependências, externa e interna, dos centros comerciais, “shopping centers”, hiper e supermercados, placas indicativas dos pontos de retirada dos carrinhos motorizados.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais mencionados nesta lei deverão cumprir o determinado pelo artigo anterior no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa em valor a ser definido pelo Poder Executivo, dobrado em caso de reincidência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Setembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.434, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/09/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Wladmir Faustino Saporito**
(Ofício nº. 469/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).